



EDITAL PROAES/UFMS Nº 134, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

RESULTADO PARA BOLSA PERMANÊNCIA DO MEC – INDÍGENAS E QUILOMBOLAS 2025

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Portaria MEC nº 389/2013, a Portaria MEC nº 1199, de 10 de novembro de 2023 e o Edital Proaes/UFMS nº 15, de 5 de março de 2025, torna público o presente edital de aprovação e finalização de cadastro de estudantes indígenas e quilombolas para o Programa Bolsa Permanência do MEC.

### 1. DOS CADASTROS APROVADOS

ORDEM	CPF
1	042.517.601-XX
2	089.584.481-XX
3	082.252.882-XX
4	066.204.891-XX

1.2. Os estudantes listados no item 1 deste Edital constarão na lista mensal de homologação a partir do mês de Janeiro/2026.

### 2. DOS CADASTROS FINALIZADOS

2.1. As finalizações dos cadastros dos estudantes beneficiários são realizadas conforme os casos apresentados no Art. 5º da Portaria MEC nº 1.999, de 10 de novembro de 2023.

ORDEM	CPF	MOTIVO
1	702.676.191-XX	Estudante em Afastamento por trancamento de Curso
2	702.675.821-XX	Estudante em Afastamento por trancamento de Curso
3	112.030.011-XX	Estudante não renovou vínculo com a UFMS
4	086.017.651-XX	Estudante não renovou vínculo com a UFMS

### 3. DOS CADASTROS EM LISTA DE ESPERA:

3 1. A ordem dos estudantes listados neste Edital está de acordo com a data e horário de cadastro realizados até o dia 12 de novembro de 2025 (cadastro mais antigo) no Sistema de Gestão da Bolsa Permanência - SISBP.

ORDEM	CPF
1	060.301.661-XX
2	036.924.761-XX
3	073.069.241-XX
4	025.186.971-XX
5	096.625.811-XX



6	109.268.341-XX
7	997.085.311-XX
8	049.646.551-XX
9	103.868.641-XX
10	073.473.811-XX
11	065.636.851-XX
12	990.822.091-XX
13	069.720.661-XX
14	053.341.541-XX
15	039.646.071-XX
16	039.841.131-XX
17	702.683.901-XX
18	702.684.051-XX
19	105.392.191-XX
20	083.294.371-XX
21	083.267.331-XX
22	099.648.641-XX
23	092.049.801-XX
24	079.146.531-XX
25	054.171.271-XX
26	103.104.231-XX
27	104.606.501-XX
28	115.778.661-XX
29	048.047.411-XX
30	089.662.801-XX
31	702.340.861-XX
32	109.371.801-XX
33	702.671.491-XX
34	066.751.321-XX
35	092.989.651-XX
36	067.432.841-XX
37	081.363.401-XX
38	029.333.601-XX
39	054.172.091-XX
40	099.974.791-XX
41	116.176.871-XX
42	066.231.451-XX
43	072.423.771-XX
44	102.185.341-XX
45	795.044.181-XX
46	027.268.671-XX
47	092.222.771-XX
48	073.442.061-XX
49	109.080.081-XX
50	066.733.951-XX
51	979.012.701-XX
52	710.900.291-XX
53	086.354.771-XX
54	079.972.041-XX
55	059.438.651-XX
56	717.298.421-XX
57	038.294.671-XX
58	702.683.751-XX
59	096.725.281-XX
60	072.782.971-XX

61	092.661.621-XX
62	713.356.841-XX
63	019.356.631-XX
64	079.442.661-XX
65	037.984.161-XX
66	082.153.411-XX
67	083.615.351-XX
68	047.077.072-XX
69	035.246.901-XX
70	097.072.501-XX
71	105.017.431-XX
72	073.459.291-XX
73	101.224.641-XX
74	080.157.781-XX
75	076.969.641-XX
76	078.441.951-XX
77	079.310.061-XX
78	069.468.571-XX
79	083.433.041-XX
80	089.541.201-XX
81	103.105.601-XX
82	113.906.181-XX
83	048.006.691-XX
84	090.535.321-XX
85	058.467.951-XX
86	090.860.731-XX
87	100.641.051-XX
88	130.568.537-XX
89	085.570.481-XX
90	044.933.794-XX
91	960.123.231-XX
92	080.320.781-XX
93	059.033.091-XX
94	091.666.831-XX
95	067.350.471-XX
96	095.208.471-XX
97	091.835.591-XX
98	066.628.881-XX
99	567.790.768-XX
100	069.240.021-XX
101	044.090.221-XX
102	042.797.181-XX
103	051.928.601-XX
104	063.706.231-XX
105	822.423.561-XX
106	054.553.271-XX
107	063.648.571-XX
108	041.187.181-XX
109	120.557.741-XX
110	087.691.521-XX
111	702.681.251-XX
112	117.296.574-XX
113	009.151.332-XX
114	041.049.311-XX
115	805.058.481-XX

116	092.570.171-XX
117	084.573.981-XX
118	101.394.881-XX
119	105.247.191-XX
120	082.002.131-XX
121	054.554.471-XX
122	054.538.071-XX
123	076.155.711-XX
124	019.160.681-XX
125	101.548.961-XX
126	083.689.661-XX
127	465.729.868-XX
128	050.426.561-XX
129	128.843.524-XX
130	066.101.441-XX
131	067.974.731-XX
132	078.100.621-XX
133	033.001.761-XX
134	043.580.381-XX
135	700.991.931-XX
136	073.372.941-XX
137	096.377.821-XX
138	700.992.401-XX
139	076.815.401-XX
140	044.178.131-XX
141	073.803.973-XX
142	031.342.671-XX
143	702.673.001-XX
144	080.975.731-XX
145	595.868.341-XX
146	032.878.861-XX
147	105.029.761-XX
148	091.370.111-XX
149	083.434.001-XX
150	112.697.001-XX
151	074.811.051-XX
152	098.927.461-XX
153	054.555.361-XX

3.2. Os estudantes listados no Item 3 deste Edital ficarão em lista de espera, definida por data e horário de cadastro, aguardando liberação de vagas pelo MEC.

3.3. Os estudantes listados no item 3 deste Edital, terão o cadastro analisado de acordo com as regras da Bolsa Permanência, definidas pelas Portaria MEC nº 389/2013 e nº 1199/2023.

EDILSON JOSÉ ZAFALON,  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis.

NOTA  
MÁXIMA  
NO MEC

UFMS  
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Edilson Jose Zafalon, Pró-Reitor(a)**, em 13/11/2025, às 08:52, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6036932** e o código CRC **FC9BE6D6**.

## GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000028/2025-41

SEI nº 6036932

